

COMPLIANCE

POLÍTICA INTERNA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

1. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e procedimentos para prevenir, detectar e combater o suborno e a corrupção no ambiente de trabalho da cooperativa. Visa promover uma cultura de integridade, transparência e ética entre os colaboradores e cooperados.

2. DEFINIÇÕES

Estar em Compliance implica estar em conformidade com a legislação, regulamentos, normas e procedimentos, tanto internos quanto externos, além dos princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e Governança Corporativa, visando mitigar o risco de não conformidade.

O Risco de Não Conformidade refere-se ao risco de comprometer a integridade da Cooperativa devido ao não cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, tanto nacional quanto estrangeira, bem como das normas internas, o que pode acarretar em sanções legais e/ou regulamentares, perdas financeiras, danos à reputação e/ou imagem.

O Programa de Compliance é um conjunto de medidas que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras, tanto externas quanto internas, identificando riscos e/ou causas e tomando ações preventivas e/ou corretivas. Além disso, busca promover uma cultura que encoraje o cumprimento das normas estabelecidas e uma conduta ética, guiada pelo princípio de que "fazer o certo é o melhor".

O que é?

- ✓ Suborno: Oferecimento, promessa, doação, aceitação, solicitação ou recebimento de vantagens indevidas, seja de forma direta ou indireta, com o intuito de influenciar ou obter benefícios impróprios em uma transação comercial ou negócio.
- ✓ Corrupção: Uso indevido do poder público ou privado para obter vantagens pessoais, financeiras ou políticas, violando princípios éticos e legais.
- ✓ Due Diligence: Processo de verificação de integridade antes de contratar fornecedores ou parceiros, assegurando alinhamento com os valores e legalidade da cooperativa.

3. PRINCÍPIOS

3.1. Integridade: Comprometimento com a honestidade, retidão e transparência em todas as atividades da cooperativa.

3.2. Legalidade: Obediência estrita às leis e regulamentos aplicáveis, tanto no Brasil quanto em outros países onde a cooperativa atue.

3.3. Tolerância Zero: A cooperativa adota uma política de tolerância zero para suborno e corrupção, repudiando veementemente tais práticas em todas as suas formas.

4. DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DO COMPLIANCE

- ✓ Gerenciar a implementação do Programa de Compliance na UNIBRASIL SAUDE, bem como sua manutenção e melhoria contínua, levando em consideração os pilares do programa.
- ✓ Garantir acesso livre e imediato à alta administração e aos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, para efetivo gerenciamento dos riscos e das irregularidades ou violações identificadas.
- ✓ Assegurar a implementação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de Compliance.
- ✓ Orientar e auxiliar na identificação dos riscos, bem como na definição e implementação das ações para mitigá-los.
- ✓ Orientar e auxiliar na identificação das causas e contramedidas, acompanhando sua implementação para correção de não conformidades e/ou melhorias identificadas.
- ✓ Promover e orientar sobre as melhores práticas de governança.

5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

- ✓ Avaliação de Riscos: Identificação e classificação de eventos potenciais com impacto negativo nos objetivos da Cooperativa, orientando a gestão do risco.
- ✓ Definição de Políticas, Normas e Procedimentos: Priorização e elaboração de políticas, normas e procedimentos necessários para a implantação e bom funcionamento do Programa de Compliance, considerando clareza, objetividade e fácil entendimento.
- ✓ Suporte da Alta Administração: Compromisso da alta administração em prover recursos e apoiar o Programa de Compliance, avaliando regularmente sua implementação e funcionamento.
- ✓ Comunicação e Treinamento: Manutenção das pessoas informadas sobre o Programa de Compliance, através de planos de comunicação interna e treinamentos relevantes.
- ✓ Contratação de Fornecedores e Parceiros: Estabelecimento de políticas de contratação considerando os impactos nas operações da COOPASAUD.
- ✓ Monitoramento e Auditoria do Programa de Compliance: Avaliação regular da implementação do programa, correção de desvios e auditorias conforme necessários.

6. CONDUTAS VEDADAS

6.1. São vedadas todas as formas de suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando a:

- Oferecimento ou recebimento de dinheiro, presentes, favores ou benefícios indevidos;
- Uso indevido de informações privilegiadas;
- Pagamento de propinas a funcionários públicos ou privados para obter vantagens comerciais;
- Qualquer forma de fraude, falsificação ou manipulação de documentos.

7. PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA

7.1. Qualquer colaborador ou cooperado que suspeite ou tenha conhecimento de atividades suspeitas relacionadas a suborno ou corrupção deve reportar imediatamente a situação ao departamento de Compliance ou à ouvidoria da cooperativa.

7.2. A denúncia poderá ser realizada de forma presencial, por telefone, por e-mail ou por meio de um canal de denúncias anônimo, garantindo a confidencialidade do denunciante.

8. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

8.1. A cooperativa conduzirá uma investigação imparcial e confidencial de todas as denúncias recebidas, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. Caso a denúncia seja confirmada após a investigação, serão aplicadas medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, podendo incluir advertência, suspensão ou rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da cooperativa.

9. CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

9.1. A cooperativa oferecerá treinamentos regulares sobre prevenção e combate ao suborno e corrupção, visando conscientizar os colaboradores e cooperados sobre seus deveres e responsabilidades éticas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revisada e atualizada conforme necessário, para garantir sua eficácia e conformidade com os princípios e valores da cooperativa.

Data de aprovação: 27/09/2024